



LEI N.º 2503

(11 DE ABRIL DE 1.995.)

Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

<u>DEVEDORES</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>
1- ANTONIO CANDIDO PEREIRA	Multa/auto de Infração nº 1225
2- EDINALDO FERREIRA SOUZA	Taxa de Licença/ISS 1.993
3- IND.COM.ART.CIM.PAULICÉIA LT. (IGREJA EVANGELHO QUADRANGULAR)	I.P.T.U./Taxas 1.994
4- JOSÉ BOSCO DE PAIVA	I.P.T.U./Taxas 1.993
5- JOSEFA MARIA MARQUES	I.P.T.U./Taxas 1.993
6- MARCENARIA E CARP.D.M.LTDA ME	Taxa de Licença 1.992
7- MARGARETH AP.MUSELLI SILVA	Taxa de Licença 1.988/1.991
8- MARIA FERREIRA DA SILVA	I.P.T.U./Taxas 1.994
9- MIGUEL DEVAIR /OUTRO	I.P.T.U./Taxas 1.994
10- PEDRO DOS SANTOS	Multa/Auto de Infração nº 1.299
11- RICIERI BANDE	I.P.T.U./Taxas 1.993
12- SOCIEDADE AMIGOS DE CAIEIRAS	I.P.T.U./Taxas 1.992/1.993/1.994

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Abril de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria - GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

mm/nd/va *[assinatura]*